ANNO DE 1831. QUINTA FEIRA 25 DE AGOSTO NUMERO 181

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs. , pagos adiantados, na Tipografia do Diario rua da Solidade N. 498 ; na loja de livros do Snr. Figuerôa, Praça da União N.° 2, e 38; na Loja de Livreiro de Joze Joaquim Nunes de Abreo, rua do Livramento lado do Nascente D 16; onde se recebem corresp ndencias, e anunci s ; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente, e vindo assignados, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita ato' as 8 horas do dia vindo rezumidos e bem escriptos

Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento somente

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia ; continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DE ANTONINO JOZE DE MIRANDA FALCÃO.

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1831.

Presidencia do Snr. Moraes.

PRESENTES os Senhores Veriadores Bizerra Cavalcante, Rocha, Peixoto, Brito, Esteves, e Costa Junior, faltando com cauza os Senhores Vereadores Paula, e Caldas.

Recebeo-se hum officio do Exm. Senhor Presidente em data de 4 do corrente, remetendo o orçamento, que esta Camara lhe havia envido para ser revisto, em o qual dizia, que o tornava a remeter porque não havendo presentemente Engenheiro algum, ou Mestre Pedreiro de obras publicas a quem incumbisse a revisão do dito orçamento, que a Camara incumbisse a dita revisão a quem lhe parecesse, que de taes obras tivesse intelligoncia.

Recebeo-se outro officio do mesmo Exm. Snr. Presidente em data de 4 do mesmo mez, remetendo por copia o Avizo expedido pela Secretaria d' Estado dos Negocios do Imperio em data de 20 de Junho do corrente, para que esta Camara fique na intelligencia de que a Regencia em Nome do Imperador Houve por bem approvar a deliberação, que o Conselho do Governo tinha tomado, sobre o melhoramento das estradas da Provincia determinando, que a despeza dos respectivos projectos, e orçamento seja abonada nos quarenta contos de reis, que a Lei de 15 de Dezembro do anno passado consignou para as obras Publicas : por consequencia devera' essa Camara receber hum conto de reis de menos da quantia que lhe foi destinada.

Forão remetidos pelo Exm. Snr. Presidente da Provincia, a' esta Camara a Lei de 7 de Junho de 1831, e o Decreto de 8 de Junho do dito anno.

Recebeo-se hum officio do Ouvidor da Comarca pela Lei, negando-se a aceitar ser Presidente do Jury nos negocios desta Camara por se considerar não ser Juiz criminal territorial.

Outro do Fiscal desta Cidade partecipando haver caçado a licença de Joze Baptista Ribeiro de Faria, sobre a edificação do predio junto ao arco de S. Antonio da Ponte do Recife no terreno pertencente a' Camara, e servidão Publica.

Outro do mesmo Fiscal em que partecipa, que na Freguezia da Boa-vista na rua da Gloria ha hum beco de seis palmos, pouco mais, ou menos, que sò serve de intulhos de lixos, e tão bem de azilo de alguns malfeitores, e por isso fazendo-se desnecessario ao Publico, podia unir-se a alguma das cazas vizinhas por meio de aforamento, outro sim partecipa, que indo ao Assougue das 5 Pontas no dia 2 de Abril do corrente anno, a repartir os talhos com os Marchantes do mesmo assougue, deo a Francisco Pereira Borges o talho numero 4, e a Lourenço Martins das Neves, o talho numero 17, e d'ahi a pouco tempo lhe representara o dito Neves, que o seo talho lhe fora tomado pelo Juiz de Paz desta Freguezia, e fora entregue ao dito Borges, e por isso pedia a esta Camara os necessarios esclarecimentos a respeito de assougues : partecipa mais, que he mister, que a Camara requisite ao Exm. Senhor Presidente para mandar vir de Fernando a pedra que for possivel, pois que a pedra que se acha na rua da Pracinha do Livramento não chega para ultimar a dita calçada: requer mais o dito Fiscal em seo officio que dê providencias precisas para que o Procurador da Camara ponha em actividade a cobrança dos termos de achadas, que se achão em seo poder desde 21 de Janeiro ate' o presente.

Officiou-se ao Exm. Senhor Presidente sobre a resolução tomada na Sessão de 30 de Julho p.p. no requerimento de D. Roza Duarte Cedrim.

Passou-se huma Portaria ao Procurador para receber da Junta da Fazenda Publica os dinheiros para pagamentos dos Empregados da Saude, Expostos, e Vacina.

Propoz o Senhor Vereador Bezerra Cavalcante, que se officiasse ao Exm. Snr. Presidente para subministrar a Camara o Juiz que deve Presidir o Jury nos negocios da Camara..

O mesmo Senhor Vereador Bezerra Cavalcante declarou, que votava contra o despacho exarado no requerimento do Doutor Bernardo Luiz Ferreira, dirigido com huma vistoria requerida por Manoel da Fonceca Silva, por não ter sido aquella vistoria feita com legalidade, visto não ter sido a parte notificada.

O Senhor Vereador Costa Junior pedio licença para ir ao seo engenho, e lhe foi concedida.

Apprezentarão os Senhores Presidente, e Verindor Peixoto, a conferencia que fiserão das relações do Fiscal, e Procurador sobre as multas dos comprehendidos nas infracções de Posturas, do que forão encarregados a examinar, o que se passara a resolver para outra Sessão.

O Senhor Vereador Rocha requereo que se declarasse nesta Acta não ter elle assistido a Sessão em que se aprovarão as Posturas Titulo primeiro artigo 5.°, mas, que se elle fosse presente o seo voto seria que se reformasse aquelle artigo em rasão do pezo que devem sofrer os Povos,

Ficou convocada a Sessão Extraordinaria para o dia 8 do corrente, para se tractar somente de se descutirem as novas Posturas.

O Senhor Presidente instou pela decisão das mudanças dos Armazens, e tornou a ficar adiada por falta de tempo, Propoz o mesmo Senhor que se declarasse na Acta, que ficava suspensa a execução da obra de Joze Baptista Ribeiro de Faria, ate' dicisão do Exm. Snr, Presidente, e foi reprovada.

E por ser dada a hora declarou o Senhor Presidente fechada a Sessão, e para constar mandarão faser esta Acta em que assignarão. Eu Fransisco Antonio de Carvalho Secretario Interino da Camara Municipal a escrevi.—Moraes, Presidente,, Rocha,, Bezerra Cavalcante,, Peixoto,, Brito,, Esteves, Costa Junior.

A Camara Municipal da Cidade do Recife e seo Termo &c.

CONVIDA a todos os Cidadãos desta Freguezia do Bairro de S. Antonio, que estiverem na Lei para votarem, para que no dia Domingo 28 do corrente compareção as 8 horas da manhã na caza da Camara, e nella se fazer a Elleição de Suplente para entrar no exercicio de Juiz de Paz deste dito Bairro, trasendo cada um dito Cidadão a sua cedula feixada. na forma recomendada na mesma Lei, isto pela urgencia, que ha' de se proceder quanto antes na dita Elleição pela escusa, que fez do dito emprego o actual Juiz de Paz deste Bairro, e o Suplente igualmente escusar-se, por suas molestias efectivas, que as legalisou perante esta Camara : e para que chegue ao conhecimento de todos se mandou affixar o prezente Edital, por não ser o presente caso, objecto de demora. Caza da Camara Municipal do Recife em Sessão Extraordinaria de 23 de Agosto de 1831. Eu Francisco Antonio de Carvalho Secretario Interino da Camara Municipal o subscrevi — Antonio Elias de Moraes, Prezidente ; Thomas Lins Caldas, Francisco Gonçalves da Rocha, Vicente Ferreira dos Guimaraens Peixoto, Joze Joaquim Bezerra Cavalcante de Albuquerque, Bernardino Pereira de Brito,

---

QUANDO causas inuteis de indagar fasem passar um Povo do estado de Nomades ao de Agricultor, ou deste ao de industrioso, não e' nem obra d'um dia, nem pelo esforço espontaneo d'uma so' geração ; e' necessario o concurso do tempo, de muitas gerações, e d'umâ multidão de circunstancias quase sempre imprevistas. Acha-se consummada esta revolução no sistema economico ! e' impossivel, que se não estenda igualmente ao sistema moral, politico, e civil. Crê-se que por muito triste, que seja esta revolução para alguns homens, ou mesmo para algumas classes da população ser lhe-hia mais facil fazel-a retrogradar, ou mesmo modifical-a, e levar a massa Nacional a's antigas occupações por ella abandonadas ? Sem duvida uma tal tentativa seria estravagante ! E' pois mais prudente, e mais rasoavel, que quando um Povo, muito tempo sugeito ao poder, se separa, chega a' uma existencia propria, e forma uma individualidade politica, demorar esta revolução na sua marcha, ou fazel-a retrogradar, quando esta' consumada ? A contra-revolução, inda que fosse possivel, não deveria germinar muito tempo antes de aparecer ? E quantas gerações não se deverião passar antes de chegar a epoca, em que Luiz 14, sem excitar o riso dos Povos, podia diser—o Estado sou eu?— O que se tem pois passado depois desta epoca, ja tão remota, e diferente da, em que nos achamos ? O que e', que faz, que Luiz 14 não poderia diser hoje, o que diria então ? O que e', que tem produzido esta memoravel revolução ? Consultemos os factos, e talvez nos revelarão as causas. Desde uma epoca, que e' bem dificil de determinar, a rasão publica e' contada por alguma couza no Governo dos Povos. A força, este antigo paladio do poder, esta' reduzida a' necessidade de ser, ou parecer legitima, e o arbitrario não ousa aparecer se não debaixo da aparencia da justiça, e da moderação. A Suprema rasão dos Reis não lhes e' mais sufficiente, elles tem necessidade de se apoiarem na rasão publica. Agora o poder nao e' forte, e poderoso se não tanto quanto tem rasão, tanto quanto pensa, quer, e obra não só com aprovação do seo Povo, mas mesmo com o assenso de todos os Povos. Nesta harmonia de poder, e da rasão publica reside a força social : fora disto só ha erro, chimera, e fraudes. Nem ha differença do poder absoluto ao limitado. Os Soberanos os mais absolutos, e os mais independentes dos Povos, os mais confiados nos seos innumeraveis exercitos, e os mais certos do seo valor, não se atrevem a hir contra a rasão geral ; applicão se pelo contrario a respeital a, e quando sabem, que não podem merecer a sua aprovação, naõ escrupulisão em empregar todos os meios, que podem ou disvial-a, ou sedusil-a. E' com esta intensão, que os Soberanos crião interior e exteriormente escriptores continuamente occupados a' lhes conquistar a rasão publica, ou a preserval-o da sua temivel oposição. Estes novos funcionarios não lhes são menos necessarios, que seos Ministros, seos Magistrados, sua policia, e os seos *gendarmes*.

CORRESPONDENCIAS.

S*NR. Editor.* — He com bem pezar que lhe rogo fazer-me ensirir no seu bem aceito Periodico a seguinte Correspondencia, cujo fim não he de modo algum menoscabar, ou atacar a authoridade do Juis de Paz ; mas sim mostrar os seus dispotismos, e bons feitos ; eis o caso.

Tendo por noticia que no dia 20 de Março deste prezente anno falecera meu filho o Padre

Joaquim Pedro d' Almeida que exercia o lugar de Capellão na Povoação de S. Antonio do Bebedouro, por cartas, que de varias pessoas recebi, do dito lugar, huma do Commandante do Pe' de Serra do Mendes, alias Juis de Paz da dita Povoação, Manoel da Assumpção Azevedo Silva, dando-me parte do falecimento do dito meu filho, outra do Commandante da mesma Pedro Antonio d' Andrade, e outra de Herculana Francisca Pereira, ama que vivia em caza do dito meu filho falecido; deixando por sua morte os bens que possuia, os quaes ja Vm. me fez o favor de ensirir a relação delles em o seu Diario N.° 172. Neste caso tratei de mandar outro meu filho por nome Vicente Ferter d' Almeida oom huma procuração bastante para arrecadar e tomar conta dos ditos bens, que me pertencem como mãe e legitima herdeira; e sendo pois chamada a dita Herculana a Consiliação por não querer entregar os ditos bens, por ja estar de mãos dadas com o Juis de Paz, (dizem que he seu Compadre) para a proteger nesses negocios, e pretender o dito Juis de Paz a compra de varios bens, onde hum delles a Enginhoca denominada Jabuticaba, he quando em Audiencia publica onde se achavão prezentes varias pessoas do lugar; ahi se vio o dito Snr. Commandante Assumpção desprezar o lugar de ser Juiz de Paz e ocupar o de Procurador por parte da sua Comadre que se achava prezente: ahi mostrou todo o orgulho, e ambição dizendo — aqui mando, e quero, que sou Commandante e Juis de Paz; que o defunto Padre nada tinha, e que tudo vendera em sua vida, e eu aprovo todas as vendas que fez a sua ama —; Que arbitrariedade, Snr. Editor, desse Juis de Paz! Analize por hum pouco. Pois se meu filho fosse de sua vontade que sua ama possuisse seus bens, então teria feito testamento, ou papel de dadiva por escripturas publicas, e nunca por papeis privados que não devo estar por elles, pois pertendo uzar do recurso da Ley Queira por bondade sua insirir estas rabiscas em um cantinho do seu Diario.

Desta sua serva e obrigadissima
Anna Thereza de Jezus.

SNR. *Editor*. — Dizendo a Carta de Lei do 1.° de Oitubro de 1828 Art. 41 — Fazer repôr no antigo estado as servidões, e caminhos publicos; não consentindo de maneira alguma, que os proprietarios dos predios uzurpem, tapem, estreitem, ou mudem a seo arbitrio as estradas — Como o Snr. Francisco Gonçalves da Rocha, sendo um dos Vereadores da Camara obrigada a esta observancia do Art. da Lei, e' o primeiro, que calcando aos pes, ou postergando a Lei, tapa uma antiquissima estrada a seo arbitrio; porque (como elle diz) não quer estrada por dentro do seo cercado em Jequia'? O Snr. Rocha transitou muito por dentro dos cercados dos Engenhos do Sul, e por isso deve estar convencido, que deve ceder do seo amor proprio. A justiça deve começar por caza; e por isso a Camara, que vai receber um Requerimento, em que se pede a observancia da Lei deve ser imparcial, e assim o espera, quem se acha nas circunstancias de

Pertendente da execução da Lei.

VARIEDADES.

O Que significão essas distinções de *homens de bem*, e de *pequenas gentes*? O que significão este termo sublime de *boa companhia*, e o ignominioso de *canalha* tão frequentemente usados? Entendeis por *homens de bem*, a gente boa, e honesta, os homens instruidos, e de espirito? Estendeis por *canalha* os marotos, os maos, os tolos, e os ignorantes? E' bem diferente porem o significado, que damos a estas palavras. Por *homens de bem* se entendem os *nobres*, os ricos, os poderosos, por canalha os homens sem nascimento, sem fortuna, sem creditos: ora como aparentemente nós presamos mais as qualidades accessorias da fortuna, nascimento, e creditos, do que as da alma, e caracter, muito mais importantes, segue-se que todos querem pertencer a' cathegoria de *homens* de bem, ninguem quer ser da *canalha*. O grande senhor despresa o fidalguete de provincia, o banqueiro milionario se julga de superior esfera ao simples negociante, da sua parte este se julga um *homem de bem* a' vista de um artista, o artista tem pena do homem de carga, este olha com despreso para o mendigo; este finalmente se da' ares de importancia, e diz, que so a desgraça o reduzira a aquelle estado. e qual e' pois a difeença, que ha entre os habitos, e costumes de todos esses homens? Confrontando se, os que se achão no grao mui elevado com os da mais baixa classe, quanta similhança não ha entre um cortesão, e um mendigo! O cortesão se veste de ricas fardas, cobre o peito de comendas, fitas, e medalhas, arranja uma chave sobre o bolço; o pobre cobre se de trapos sujos, e rotos, finge infermidades, e arranja sobre o corpo chagas postiças. Estas duas *toilletes*, bem que differentes, são ambas feitas para o mesmo fim: o cortesão vai mendigar os favores dos poderosos da terra, o pobre a esmolla dos passantes: o primeiro faz profundas cortezias, e prodigalisa palavras cumprimenteiras; o segundo uma ves vos enternece com seos rogos, e lamentações, outras, para vos mover, toca o orgão da barbaria: no fundo não e' tudo a mesma cousa? Não e' lisongear para obter? Cartamente, não e' entre cortesãos, nem entre mendigos, que se deve procurar numerosos exemplos de virrude; mas sim em todas as classes. Os vicios, e as virtudes não são distribuidas com igualdade? Não nos achemos muitas vezes em ma' companhia entre *homens de bem*? Não nos achamos muitas vezes em boa companhia entre as *pequenas* gentes? Queireis ver a boa companhia? Os homens honestos de todas as classes. Quereis ver a canalha? Os marotos; mesmo titulares.

(Mr. Picard.)

ANNUNCIO.

OS Redactores do Eco d' Olinda rogão aos seos leitores, queirão lhes dar a devida desculpa a respeito das grandes faltas, que aparecerao, na impressão do seu 3.° N.° attenta a grande dificuldade, que encontrão, como habitantes de Olinda, em polirem as impressões antes que saião a luz.

N.° 3. — Pag. prim. col. seg. linha 20 — em lugar de — *vimos exaurido* — leia-se — o vemos exaurido — Pag. seg. col. seg. linha 52 — em lugar de — *condemnar* — lea-se — e coadunar —

Pag. terc. col. prim. linha oit. ate' 10 — em lugar de — *segundo* o estado de civilisação em que se achar a primeira apenas exigira' sem a leve inspeção &c. — leia-se, suprimida a palavra — *segundo* — o estado de civilisação, em que se achar aprimeira apenas exigira' uma leve inspeção &c — Pag. terc col seg. linha 13 — em lugar de — *encantadorio* de Povos — leia-se — o incauto dorso de Povos — Pag. terc. col. seg , penultima linha em lugar de — effeitos, que admiramos — leia-se — os feitos, que admiramos.—

Os Redactores rogão conjunctamente aos Snrs. Assignantes do Recife, que não tiverem recubido os numeros de seo Periodico, queirão dirigir se a Loja de livros N.° 37 e 38 na Praça da União, onde acharão quem providencie a este respeito.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro.

SAHIRA' com brevidade possivel o Brigue Brazileiro, Flor do Rio; quem no mesmo quizer carregar, ou hir de passagem dirija-se a bordo a fallar com o Capitão, ou a caza de Joaquim Joze d' Amorim.

VENDAS.

UMA venda na rua do Razario D. 16 com poucos fundos : na mesma.

— Um escravo moço para fora da terra, ou para o mato : na rua do Livramento D. 18, ou anuncie.

— Uma crioula de 18 annos, cozinha, coze, e engoma sofrivelmente : na rua Nova N.° 32, 1.° andar.

— Uma venda com fundos de 600$ rs. : no Affogado defronte do açougue, a dinheiro ou a prazo, dando boas firmas : na rua da Madre Deos em caza de Domingos Francisco Lavra.

— Espermacete muito superior, caixas de cha' de 12 £. , botijas de uma canada de azeite doce, meias barricas de bolaxinha Americana, e mais generos : no armazem de Caetano da Silva Azevedo, rua da Madre Deos.

— Uma caza terria na rua da Guia D. 30, em chãos foreiros a Camara d' Olinda : na rua do Rozario botica D. 5.

— Uma venda na Cidade de Olinda, rua de Mathias Ferreira N.° 3, a dinheiro, ou a prazo com Letras ; um relogio de prata de sabonete, e repetição; um espelho, quatro quadros, seis cadeiras de amarello assento de palhinha, um oculo de ver ao longe, tudo por preço comodo : em caza de Florindo Joze de Jezus, na Boa Hora.

— Escravos ladinos, 1 engomadeira, e costureira, 1 crioulinha de 13 annos, 1 cozinheira, e 1 moleque peça que engoma bem, e tem principios de alfaiate e cozinheiro : na rua dos quarteis D. 2.

— Castrioto Luzitano, ou a Restauração de Pernambuco 1 vol.
Parnazo Luzitano, ou Poezias Selectas 5 "
Historia da Revolução Franceza 7 "
Historia Secreta do Gabinete de Napoleão 1 "
Manifesto de Napoleão, vindo da Ilha de S. Elena 1 "
Observador Portuguez historico, e politico de Lisboa desde o dia 27 de Novembro 1807, por um anonimo 1 "
O Expectador Portuguez, Jornal de literatura, e critica por J. A. de Macedo, contendo 4 simestres 2 "
O Oriente Poema Epico de J. A. de Macedo 1 "
O Feliz Independente do Mundo e da fortuna, pelo Padre Theodoro de Almeida 3 "
Historia do Brazil, a mais moderna 11 "
Dita de Portugal 5 "
Dita Romana 4 "
Dita de Theodozio o Grande 1 "
Dita da reforma protestante, em Inglaterra e Irlanda por Guilherme Cobbert 1 "
Obras Selectas do Marquez de Pombal 3 "
Cadet. Formulario Magistral 1 "
Ensaio Dermosografico das Doencas cutaneas por B. A. Gomes com Estampas 1 "
Pharmacopea Geral 2 "
Rosseau, Contraro Social 1 "
Volney, Meditação sobre as revoluçoens dos Imperios 1 "

Na rua da Cadeia velha, N.° 26.

— Dois escravos ladinos, de pouca idade, recebendo-se metade em fazendas, e outra em dinheito : no Recife rua do Vigario N.° 10, 1.° andar.

ALUGUEIS.

ALLUGA SE o 2.° e 3.° andar da caza N.° 32, na rua Nova ; no 1,° andar da mesma.

AVIZOS PARTICULARES.

ANTONIO Joze Rodrigues pertende retirar se d'esta Provincia, e por isso faz o prezente annuncio para cumprir as ordens do Governo.

— O Snr. Honorato Augusto de Miranda, queira anunciar a sua residencia, ou dirigir-se a rua da Cadeia velha loja N.° 26, afim de tratar certo negocio interessante ao mesmo.

— O mestre de Pedreiro que quizer tomar conta de um mulato para ensinar-lhe officio ; dirija-se ao Recife rua do Vigario N.° 10, 1. o andar.

— Preciza se de uma ama de leite forra, ou captiva ; na rua do Livramento D. 2, 2.° andar.

— O abaixo assignado, Capitao do Brigue denominado Messengér, de Nação Americano, surto, e ancorado no porto desta Cidade ; pelo prezente anuncio, faz certo que elle pertende sahir o mais breve que lhe for possivel, e que o não tem ja feito a mais tempo, porque o Snr. Consul dos Estados Unidos da America, que prezentemente reside nesta mesma Cidade, não tem querido, nem quer tomar lhe o seu protesto, por ser este contra o dito Snr. Consul, e contra seu socio Luiz Gomes Ferreira.

Samuel. W. Dewey.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.° 498 1831.

SUPLEMENTO

AO DIARIO 181.

Pernambuco na Typografia de Antonino Joze de Miranda Falcão.

CORRESPONDENCIA.

SR. Editor. = Sendo do dever de todo o Cidadão sensivel vellar sobre sua reputação, e muito mais justificar-se perante o Publico, quando esta se acha compromettida, e sendo a minha vilmente (não sei por quem, nem como) compromettida em uma caixa de assucar da safra do presente anno deste Engenho Ilha-Grande, de que sou Administrador, que apareceo nessa Praça com um pedaço de pao entroduzido na mesma com o pezo de oito arroubas, e não tendo podido conhecer donde emanou um facto, que se deve chamar robo, e nem poder proceder exame em dita caixa, por ser esta embarcada antes que eu fosse disto avisado; ponho em suas mãos esses documentos, que alguma couza podem concorrer para que senão faça de mim, e do engenho, aquelle conceito que com razão se devera' ter feito a vista do sucedido, para Vm. fazer-me o obzequio enserir com esta em sua estimavel folha, asseverando que farei quanto em mim couber a ver se descubro o author deste bom serviço; protestando, se o conseguir uzar dos meios, que as Leis me ministrarem, para tomar a vindicta que me he devida; tendo sempre a dizer que no Trapixe onde são recebidas as caixas dos Engenhos, que para elle mandaõ ha' algum desleixo, e pessoas, que negociāo em compras de assucar, e ali encaixão, cuja probidade não devo afiançar.

Sou Senhor Editor
Seu muito venerador.

Zeferino da Cunha Bastos.

DIz Zeferino da Cunha Bastos administrador do Engenho Ilha-Grande, de que he proprietaria, sua may D. Anna de Bastos da Encarnação, que aparecendo na Capital desta Provincia, para onde remete as caixas do mesmo Engenho introduzido em huma dellas, entre o assucar hum pedaço de pao com o peso de oito arrobas, como se vio, por ser preciso consertar-se dita caixa, e não tendo presentemente meios de poder saber d'onde proveio hum tão vil procedimento, que nada menos he que hum roubo, em cujas pesquisas, usara' de todas as deligencias que estiverem ao seu alcance, e sendo do seu dever salvar perante o publico, seu credito tão negra como atrozmente compromettido; requer que os proprietarios desta Freguesia, lhe atestem qual a conducta do suplicante, sua inteireza, e probidade; por tanto.

P. ao Snr. Juiz de Paz se digne por seu despaxo annuir-lhe o que requer.

E. R. M.

Atestem querendo. Japaranduba 22 de Julho de 1831.

Santos.

A Vista do exposto no requerimento supra, nao posso deixar de afirmar que, o Snr. Zeferino da Cunha Bastos he homem probo e inambiciozo, e por isso incapaz de apresentar o expendido em seu requerimento, o que attesto por me ser pedido. Engenho Frescondim 2 de Agosto 1831.

Feliciano Joaquim dos Santos.

— Refiro-me atestação supra. Engenho Comurim 2 de Agosto de 1831.

Antonio Rodrigues Ramos.

— Affirmo o atestado acima. Engenho Camoliam 7 de Agosto de 1831.

Felipe Paz de Luna.

— Atesto que conheço o suplicante restro desde sua infancia creado debaixo dos poderes Paternaes conduzindo se sempre com toda a honra e probidade, e louvavel procedimento, e por essa cauza incapaz

de obrar simelhante procedimento o qual narra o requerimento retro o que tudo affirmo com pallavra sacerdotal. Engenho Souza 7 de Agosto de 1831.

O P. *Manoel Camello Pessoa de Mello.*

— Affirmo o atestado acima. Engenho Gravata 7 de Agosto de 1830.

Jeronimo Alves da Silva.

— Refiro-me as atestações supra. Pirangy 7 de Agosto 1931.

Joze Maria Callado.

— Affirmo o atestado acima. Jatoba 7 de Agosto de 1831.

Francisco Militão dos Santos.

— Refiro-me aos atestados juntos. Povoação de S. Jose de Agoa Preta 7 de Agosto de 1831.

Domingos Francisco da Silva.

Comandante Interno das Ordenanças.

i

— Refiro-me as attenções supra. Camorinzeiro 7 de Agosto de 1831.

Por impedimento do Snr. Caetano Jose Fragoso.

Amaro da Silva Castro.

— Estavão reconhecidas pelo Escrivão Publico *Jose Albino de* Olanda Chacon.

ATTESTO que Zeferino da Cunha Basto Administrador do Engenho Ilha-grande de que he propietaria sua Mai a Senhora Dona Anna de Basto da Encarnação he pessoa de reconhecida probidade e por isso incapaz de praticar o que se vê no requerimento, junto. Esta passo de minha letra e signal. Prezidio 1 de Agosto E 1831.

Joaquim Jose Ferreira da Costa.

— Jose Albino d'Ollanda Chacon, Escrivão da Paz desta Freguezia de S. Jose d'Agoa Preta, por Provimemto da Camaro Municipal da Villa de Serinhem, na forma da Constituição do Imperio &c.

Attesto que Zeferino da Cunha Basto, Administrador do Engenho Ilha-grande, de que he Proprietaria sua Mai D. Anna de Basto da Encarnação, he pessca de reconhecida probidade, e por isto incapaz de praticar e menos coadjuvas o que ha' exposto em seu requerimento junto. Esta passo por me ser pedida, e com afe' do meu Officio. Engenho Japaranduba 24 de Julho E 1831.

Jose Albino d'Olanda Chacon.

— Jeronimo Ignacio dos Santos, actual Juiz de Paz desta Freguezia de S. Jose d'Agoa preta, pelos sufragios Parochiaes na forma da Constituição do Imperio &c.

Attesto que Zeferino da Cunha Bastos, filho da proprietaria do Engenho Ilhagrande, a Senhora D. Anna de Bastos da Encarnação, e nelle seu Administrador, he pessoa de inteiresa, e probidade, e indigno de obrar, o que acaba de suceder, com huma caixa de assucar do mesmo Engenho, como o mesmo me faz ver pela participação que lhe foi dirigida, sobre o mesmo objecto; e por me ser esta pedida a passei, e vai por mim assignada. Engenho Japaranduba 22 de Julho E 1831.

Jeronimo Ignacio dos Santos.

— Jose dos Passos de Olanda, Presbitero Secular, Parocho interino nesta Parochial Igreja de S. Jose de Agoa-preta por S. Exc. Reverendissima que Deos Guarde.

Attesto que o Snr. Zeferino da Cunha Bastos, filho da Senhora D. Anna de Bastos da Encarnação, Proprietaria do Engenho Ilha-grande, e nelle seu Administrador, he pessoa de louvavel conducta moral, e civil, e por isso incapaz de obrar o expendido no requerimento junto.

Esta mandei passar por me ser pedida na qual me assigno. S. Jose d'Agoa-preta 3 de Julho 1831.

O Vigario interino
Jose dos Passos d'Olanda.

Estavão reconhecidas.

PERN.º NA TYP. DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N. 498. 1831.